



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL
PORTARIA Nº 003-GDG/AN-2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônico (PPE) do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP nas unidades da polícia civil do Interior do Estado, e dá outras providências.

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 12.000.077/GS/2017 datada de 05 de junho de 2017 do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar obrigatório a utilização, nas unidades de polícia civil do interior, o Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônico (PPE) do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP.

Parágrafo único. Todos os documentos, peças e procedimentos serão confeccionados e lavrados no mencionado sistema.

Art. 2º A Gerência de Administração de Recursos da Informática (GEARIN) providenciará, a partir da publicação desta portaria, o cadastro de usuários no SINESP PPE, bem como a inabilitação dos mesmos no SISBO e SISPROCEP.

Parágrafo único. A utilização do SISBO e SISPROCEP serão restritas às consultas de informações pretérita e movimentação de procedimentos instaurados antes da implantação do SINESP PPE.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

Art.3º O descumprimento do disposto nesta portaria implicará na adoção das providências legais pertinentes a cargo da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 08 de janeiro de 2020.


DeL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí